NÚMERO 006
RÚBRICA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 009, de 12/12/2007

REVOGA O INCISO XIII DO ART. 26 E ACRESCENTA O INCISO XXXVI AO ART. 66, AMBOS DA LOM

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, invocando a proteção de Deus, faz saber que o Plenário aprovou e promulgamos a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 1º Fica revogado o inciso XIII do Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas.

Art. 2º O Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas passa a viger acrescido do inciso XXXVI, com a seguinte redação:

XXXVI – Enviar à Câmara de Vereadores, mensalmente, a relação de convênios, acordos ou quaisquer outros instrumentos celebrados pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno, de direito privado, instituições estrangeiras ou multinacionais.

Art. 3º As despesas necessárias a divulgação e execução desta Emenda a Lei Orgânica Municipal, correrão pelas dotações específicas constantes do orçamento.

Art. 4º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Canoinhas entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 12 de dezembro de 2007.

Vereador Tarciso de Lima
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Emenda a Lei Orgânica na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12/12/2007.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo